



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº669 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial no total de 12% (doze por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, com exceção dos Profissionais do Magistério Público Municipal e do PSF – Programa Saúde da Família.

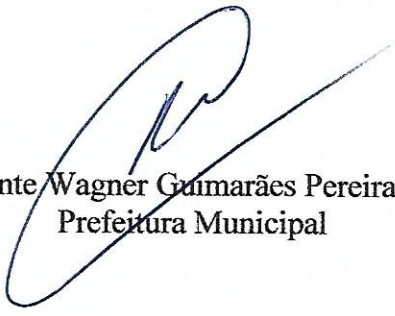
Parágrafo único Esta lei institui nova tabela de vencimentos, conforme Anexo I, revogando-se a anteriormente estabelecida e todas as disposições em contrário.

Art. 2º A faixa salarial que depois do referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal será complementada pela diferença para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) no período de janeiro, e para o período de fevereiro em diante, o valor de referência que será determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as tabelas anteriormente estabelecidas, como todas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 28 de janeiro de 2022.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeitura Municipal


Letícia Silva Ribeiro
Secretaria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

ANEXO - TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	883,41	927,58	973,96	1.022,66	1.073,79	1.127,48	1.183,85	1.243,04	1.305,19	1.370,45	1.438,97	1.510,92
II	960,90	1.008,95	1.059,40	1.112,37	1.167,99	1.226,39	1.287,71	1.352,10	1.419,71	1.490,70	1.565,24	1.643,50
III	1.048,59	1.101,02	1.156,07	1.213,87	1.274,56	1.338,29	1.405,20	1.475,46	1.549,23	1.626,69	1.708,02	1.793,42
IV	1.147,53	1.204,91	1.265,16	1.328,42	1.394,84	1.464,58	1.537,81	1.614,70	1.695,44	1.780,21	1.869,22	1.962,68
V	1.259,37	1.322,34	1.388,46	1.457,88	1.530,77	1.607,31	1.687,68	1.772,06	1.860,66	1.953,69	2.051,37	2.153,94
VI	1.385,74	1.455,03	1.527,78	1.604,17	1.684,38	1.768,60	1.857,03	1.949,88	2.047,37	2.149,74	2.257,23	2.370,09
VII	1.528,48	1.604,90	1.685,15	1.769,41	1.857,88	1.950,77	2.048,31	2.150,73	2.258,27	2.371,18	2.489,74	2.614,23
VIII	1.689,90	1.774,40	1.863,12	1.956,28	2.054,09	2.156,79	2.264,63	2.377,86	2.496,75	2.621,59	2.752,67	2.890,30
IX	1.872,18	1.965,79	2.064,08	2.167,28	2.275,64	2.389,42	2.508,89	2.634,33	2.766,05	2.904,35	3.049,57	3.202,05
X	2.078,25	2.182,16	2.291,27	2.405,83	2.526,12	2.652,43	2.785,05	2.924,30	3.070,52	3.224,05	3.385,25	3.554,51
XI	2.311,12	2.426,68	2.548,01	2.675,41	2.809,18	2.949,64	3.097,12	3.251,98	3.414,58	3.585,31	3.764,58	3.952,81
XII	2.574,16	2.702,87	2.838,01	2.979,91	3.128,91	3.285,36	3.449,63	3.622,11	3.803,22	3.993,38	4.193,05	4.402,70
XIII	2.871,46	3.015,03	3.165,78	3.324,07	3.490,27	3.664,78	3.848,02	4.040,42	4.242,44	4.454,56	4.677,29	4.911,15
XIV	3.207,38	3.367,75	3.536,14	3.712,95	3.898,60	4.093,53	4.298,21	4.513,12	4.738,78	4.975,72	5.224,51	5.485,74
XV	3.587,07	3.766,42	3.954,74	4.152,48	4.360,10	4.578,11	4.807,02	5.047,37	5.299,74	5.564,73	5.842,97	6.135,12
XVI	4.015,01	4.215,76	4.426,55	4.647,88	4.880,27	5.124,28	5.380,49	5.649,51	5.931,99	6.228,59	6.540,02	6.867,02
XVII	4.500,68	4.725,71	4.962,00	5.210,10	5.470,61	5.744,14	6.031,35	6.332,92	6.649,57	6.982,05	7.331,15	7.697,71

Tabela em vigor a partir de janeiro/2022